



LEI N.º 523/99

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal deste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 89.428,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais) para cobertura de despesas com a construção de uma unidade de fabricação de redes, uma cerâmica comunitária e a implantação de um centro de manejo para caprinovinocultura neste município, com a seguinte classificação:

**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Implantação de Centro de Manejo de Caprinovinocultura**

3490.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 15.600,00  
4590.51 – Obras e Instalações.....R\$ 5.600,00

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Implantação de Unidades Industriais:**

**Implantação de uma Unidade de Fabricação de Rede**

4590.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 23.259,00

**Implantação de uma Cerâmica Comunitária**

4590.51 – Obras e Instalações.....R\$ 10.232,00  
4590.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 34.737,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 89.428,00**



RIO GRANDE DO NORTE

**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

PREFEITURA MUNICIPAL À PR. PEDRO A. BEZERRA, 266 CENTRO - CEP 59.530-000 CGC 08.294.654/0001-87

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para face as despesas de que trata o artigo anterior, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, conforme disposição do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2.09 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar**

3490.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 21.200,00

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**2.18 – Manutenção das Atividades deste Departamento**

3490.30 – Material de Consumo.....R\$ 33.228,00

4590.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 89.428,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 18 de outubro de 1999.

*Neide Suely M. Costa*  
**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**  
Prefeita Municipal